

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANOS 2022 E 2023

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ÉVORA

AGOSTO 2024

ÉVORA

Câmara Municipal



Preâmbulo

Após a pandemia devido à COVID-19 ter marcado os anos de 2020 e 2021, a partir de 2022 foi retomada progressivamente a realização de eventos e atividades presenciais.

Face à evolução da situação pandémica, em 16/05/2022 foi publicado o despacho de revogação do Plano de Contingência Covid-19 (Despacho do Presidente da Câmara de 18/05/2022), tendo o Município continuado a cumprir as orientações da DGS até à declaração de fim de pandemia pela OMS que ocorreu em 05/05/2023.

A atividade municipal no ano de 2022 foi enquadrada pela temática “Recuperar da Pandemia, Construir um Concelho Sustentável”, tendo o ano sido caracterizado pela eleição de Évora como Capital Europeia de Cultura 2027 - “Évora_27” e pela assunção de novas competências na área da educação.

Em 2022, Évora foi eleita Capital Europeia da Cultura em 2027 e em 2023 deu-se início à respetiva implementação: em 07/12/22 Évora foi eleita pelo júri internacional para receber a Capital Europeia da Cultura em 2027, em 21/06/23 foi assinado o protocolo de cooperação entre o Estado Português e o Município para implementação da Capital Europeia da Cultura. Em 26/12/23 foi publicado o Decreto Lei nº 124/2023 que criou a Associação Évora 2027.

Relativamente à transferência de competências na área da educação as mesmas foram assumidas pelo Município em abril de 2022, tendo transitado 290 funcionários para o Município.

A atividade municipal no ano de 2023 foi enquadrada pela temática “Erguer Évora 2027, Recuperar e Construir em Cooperação”, destacando-se a implementação de Évora_27 e do Plano Local de Habitação e a assunção de competências nas áreas da saúde e ação social.

A assunção de competências na área social teve início em 03/04/2023 e as novas competências na Saúde foram assumidas em março de 2023. O Município ficou responsável pela gestão, manutenção e conservação dos edifícios e do equipamento não médico, para além da gestão de serviços de apoio logístico. Transitaram para o Município 10 funcionários.

Os anos de 2022 e 2023 caracterizaram-se igualmente pelo retomar da realização de grandes eventos: Feira S. João, Carnaval das Escolas, Comemoração Dia da Criança, Livros à Rua 25 de Abril, Festival imaterial, Bandas à Rua, Artes à Rua, Animação Natal, Mês da Juventude, etc.

A atividade municipal, foi acompanhada pela adoção de medidas em prol da transparência, do bom governo e de uma gestão mais inclusiva e participada continuando o trabalho iniciado em 2010, ano da aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção em vigor.

Através deste Relatório, o Município de Évora pretende apresentar um ponto de situação relativo à execução do *Plano* de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRC), nos anos de 2022 e 2023, em conformidade com o Previsto no Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 9 de dezembro.

Évora, 28 de agosto de 2024

O Presidente da Câmara



Carlos Pinto de Sá

Ficha Técnica

EDIÇÃO

UPAMO | Unidade de Planeamento, Auditoria e Modernização Organizacional

CONTACTOS

Câmara Municipal de Évora
Edifício dos Paços do Concelho
Praça do Sertório
7004-506 Évora

Telefone: 266 777 000
Fax: 266 702 950
E-mail: cmevora@cm-evora.pt
Web: www.cm-evora.pt

Abreviaturas Utilizadas:

AE	Agrupamento Escolas
AHBVE	Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Évora
AME	Assembleia Municipal de Évora
CIMAC	Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central
CME	Câmara Municipal de Évora
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
CPDD	Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo
DGS	Direção Geral Saúde
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
OMS	Organização Mundial de Saúde
NCI	Norma de Controlo Interno
PPRC	Plano de Prevenção de riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RCM	Reunião de Câmara Municipal
RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados
RTTORME	Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora

Índice

Preâmbulo	3
Ficha Técnica	5
1. Enquadramento	7
2. Horizonte Temporal	9
3. Metodologia de Abordagem	9
4. Medidas no âmbito da Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Grau de Execução das Ações Desenvolvidas	10
4.1. Recursos Humanos	11
4.2. Contratação Pública	12
4.3. Concessão de Benefícios Públicos	13
4.4. Urbanismo e Edificação	14
4.5. Gestão Financeira	16
5. Situações Irregulares Detetadas/Auditorias Efetuadas	24
5.1. Tesouraria Municipal – Meios Monetários Líquidos	24
5.2. Cemitério do Espinheiro – Procedimentos de Obtenção de Receita	25
6. Medidas Complementares de Prevenção Desenvolvimento de Boas Práticas de Gestão	26
7. Programa de Cumprimento Normativo	36
8. Conclusões	38
9. Recomendações	40
10. Publicitação e Comunicação	41

1. Enquadramento

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), foi criado pela Lei nº 54/2008, de 4 de setembro, como entidade administrativa independente, em funcionamento junto do Tribunal de Contas com atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

No âmbito da sua atividade, o CPC aprovou uma recomendação, em 01/07/2009, que determinava que os órgãos Dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiro, valores ou património públicos deveriam elaborar *Planos* de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Seguindo a referida recomendação, foi aprovado em reunião pública da Câmara Municipal de Évora realizada em 27/01/2010, o *Plano* de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas da CME, tendo este sido comunicado ao Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos no disposto no nº 1.1 da Recomendação nº 1/2009 do CPC, publicada em Diário da República, 2ª Série, nº 140, de 22 de julho de 2009.

No Plano vigente foram identificadas as seguintes áreas como sendo as mais suscetíveis de geração de riscos: Recursos Humanos; Contratação Pública; Concessão de Benefícios Públicos; Urbanismo e Edificação; Gestão Financeira.

A suprarreferida recomendação do CPC determinava a elaboração de um relatório anual de execução para efeitos de ilustração do grau de execução das medidas propostas no Plano.

Em 2 de outubro de 2019, o CPC aprovou uma recomendação sobre prevenção e riscos de gestão na contratação pública, considerando o peso e a importância dos contratos públicos na economia na despesa do estado e demais entidades gestoras de recursos públicos.

Em 9 de dezembro de 2021, foi publicado o Decreto-lei n.º 109-E/2021 que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da corrupção, revogando a Lei nº 54/2008.

O regime geral da prevenção da corrupção, entrou em vigor em junho de 2022 e retirou do domínio da *soft law* a implementação de instrumentos como os programas de cumprimento normativo, os quais deverão incluir os planos de prevenção, os códigos de conduta, programas de formação, os canais de denúncia e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo.

Procede-se, igualmente, a alterações ao regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, por forma a adequá-lo à filosofia subjacente ao referido decreto-lei. Com vista à adaptação de todas as entidades abrangidas por este regime, estabelece-se a sua entrada em vigor e produção de efeitos de forma faseada.

Na referida legislação os Planos de Prevenção de riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRC), com nova designação (a gestão de riscos passou a prevenção de riscos), devem abranger toda a organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte e deve incluir a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo os associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção e medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos identificados.

Este regime determina também a implementação de sistemas de controlo interno que assegurem a efetividade dos instrumentos integrantes do programa de cumprimento normativo, bem como a transparência e imparcialidade dos procedimentos e decisões, prevendo-se igualmente um regime sancionatório próprio.

O PPRC deve ser revisto a cada 3 anos e está sujeito a controlo, efetuado nos seguintes termos: elaboração em outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo e elaboração no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução de relatório de avaliação anual.

O *Plano* ainda em vigor foi construído com base na estrutura orgânica vigente no momento da respetiva elaboração (2010), a qual é manifestamente diferente da que existe atualmente e que resultou da última reorganização dos serviços municipais ocorrida no ano de 2019.¹

Para além da alteração da estrutura Orgânica, o novo Plano deverá contemplar todas as áreas de atividades dos serviços, incluindo as que resultam de transferência de competências e ter em consideração o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). A Revisão do Plano está em curso, prevendo-se que a mesma seja concluída em 2024.

O Plano aplica-se de forma genérica, a todos os funcionários do Município de Évora por se considerar que, a existência de mecanismos de controlo fortes é responsabilidade de todos na organização e deve constituir-se como um fator de desencorajamento de comportamentos não éticos ou até ilícitos.

Para além da Revisão do PPRC, em curso, o Município encontra-se a tomar as providências necessárias à implementação global do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

¹ Despacho n.º 8237/2019 publicado no Diário da República n.º 178/2019, Série II de 2019-09-17.

2. Horizonte Temporal

Foi efetuado em 2022 o Relatório de Execução de 2021 do PPRC, mas por dificuldades de recursos humanos na Unidade de Planeamento, Auditoria e Modernização Organizacional, que acompanha o Programa de Cumprimento Normativo, do qual faz parte o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Évora, não foi possível proceder ao Relatório de Execução de 2022 no ano de 2023.

Considerando que ao longo dos anos de 2022 e 2023 foram sendo implementadas medidas (adiante discriminadas) neste âmbito, ultrapassando o âmbito das medidas previstas no PPRC, entendeu o Município fazer um único Relatório relativo aos anos de 2022 e 2023, agora apresentado, retomando a partir desta data os relatórios anuais de Execução.

3. Metodologia de Abordagem

A monitorização do PPRC da CME foi efetuada com base nas áreas de risco e medidas identificadas no *Plano* vigente, tendo-se procedido à sua afetação de acordo com as atribuições da atual estrutura orgânica.

Considerando os potenciais riscos identificados no *Plano*, que foram classificados de acordo com a sua frequência (nos termos da seguinte qualificação: MF – Muito frequente, F- Frequente; PF- Pouco frequente e IN – Inexistente), bem como as medidas propostas para lhes fazer face, este relatório procura:

- Agregar e sistematizar a informação obtida no âmbito da implementação do *Plano* em 2022 e 2023, com vista a aferir o grau de execução global das medidas identificadas, e o grau de execução do plano em cada uma das áreas geradoras de maior risco;
- Identificar as medidas adotadas e aquelas que ainda não foram iniciadas;
- Verificar se o *Plano*, de uma forma geral, se encontra a ser cumprido.

Constitui-se competência dos dirigentes dos serviços responsáveis pelas matérias constantes do *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas da Câmara Municipal de Évora*, supervisionar e garantir a execução e implementação das medidas de tratamento de riscos propostas, gerindo os recursos necessários para a sua concretização e assegurando o cumprimento dos prazos previstos para implementação das ações.

Assim, o presente relatório foi produzido com base nos reportes efetuados pelos Dirigentes identificados no documento, os quais permitiram avaliar o nível de implementação das medidas. A informação prestada resulta da autoavaliação efetuada sobre o grau de execução das medidas de prevenção/mitigação e respetivos riscos, em particular dos que lhes são aplicáveis, bem como das medidas a implementar e os mecanismos de acompanhamento e monitorização do Plano.

Paralelamente e de forma a obter informações e resultados mais rigorosos e fidedignos, foram utilizadas outras técnicas de trabalho, nomeadamente, a análise da informação própria e de terceiros, o que proporcionou o cruzamento e validação dessas informações, bem como a obtenção de informação através das plataformas informáticas, permitindo obter evidências sobre as atividades de controlo implementadas.

Para a elaboração do Relatório de Execução relativo aos anos de 2022 e 2023, foi utilizada a metodologia adotada nos anos anteriores, com o objetivo de garantir a comparabilidade e a continuidade do método de avaliação.

4. Medidas no âmbito da prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas e grau de execução das ações desenvolvidas

Para concretizar o grau de execução do *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da CME*, procedeu-se à enumeração de todas as medidas previstas, sendo que, para cada medida foi identificada a fase de execução correspondente: Medida implementada, Medida em implementação ou Medida não implementada.

Estes contributos são apresentados pelas áreas identificadas no *Plano* em vigor como sendo as mais suscetíveis de geração de riscos:

1. Recursos Humanos;
2. Contratação Pública;
3. Concessão de Benefícios Públicos;
4. Urbanismo e Edificação;
5. Gestão Financeira.

4.1. Recursos Humanos

Riscos de corrupção ou infração conexa	Frequência do Risco (1)	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis	Grau de Execução Anos 2022/2023
Utilização de critérios de recrutamento com uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, não permitam que o recrutamento do pessoal seja levado a cabo dentro de princípios de equidade.	PF	Elenco objetivo de critérios de seleção de candidatos que permita que a fundamentação das decisões de contratar seja facilmente perceptível e sindicável.	Diretor DAP Chefe DGP Resp. SAP	Medida implementada
Utilização de critérios preferenciais pouco objetivos.	PF	Sensibilizar os intervenientes decisores no âmbito dos procedimentos de recrutamento e seleção, de avaliação, ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade de fundamentação das suas decisões.		Medida implementada
Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris.	F	Criação de regras de rotatividade dos elementos que compõem os júris de concurso, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores, Dirigentes ou eleitos.		Medida em implementação
Intervenção no procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação do pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou com os avaliados.	PF	Elaboração de um relatório anual das reclamações apresentadas por tipo, frequência, resultado da decisão.		Medida implementada
Utilização excessiva de recursos a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços.	MF	Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma do serviço/unidade orgânica, bem como da identificação dos respetivos Dirigentes e trabalhadores.		Medida implementada
Utilização da contratação a termo ou das prestações de serviços como mecanismo para satisfação de necessidades permanentes dos serviços.	PF	Disponibilização, em local visível e acessível ao público, de um organograma, dos meios de reação ou reclamação que o requerente tem disponíveis, dos prazos de decisão e identificação da entidade decisora.		Medida implementada
Não disponibilização, aos interessados, de mecanismos de acesso facilitado e célere a informação procedimental relativa aos procedimentos de seleção ou de avaliação de pessoal, por parte dos interessados	IN	Informação visível relativa à existência de livro de reclamações no serviço.		Medida implementada
		Elaborar orientações no sentido da não utilização de trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços.		Medida implementada
		Disponibilização de formulários-tipo relativos aos pedidos de informação procedimental bem como de formulários-tipo relativos à apresentação de reclamações, que facilitem a utilização deste tipo de instrumento por parte do particular.	Medida implementada	

(1) Frequência do risco: MF – Muito Frequente | F- Frequente | PF – Pouco Frequente | IN- Inexistente

4.2. Contratação Pública

Área	Riscos de corrupção ou infração conexa	Frequência do Risco (1)	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis	Grau de Execução Anos 2022/2023	
Planeamento da Contratação	Existência deficiente de sistema estruturado de avaliação das necessidades verificável.	F	Implementação de um sistema de avaliação de necessidades.	Diretor DAP Chefe DAGF Resp. DAGF-SCA	Medida em implementação	
	Tratamento deficiente das estimativas de custo.	PF	Sistema de informação com dados e informação sobre aquisições anteriores.		Medida implementada	
	Indefinição de responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo, nas diversas fases.	PF	Maior definição prévia das responsabilidades de cada interveniente no processo.		Medida implementada	
	Inexistência de estudos adequados para efeitos de elaboração dos projetos.	F	Consagração de critérios que determinem e delimitem a realização e dimensão dos estudos necessários.		Medida não implementada	
	Inexistência de cabimentação prévia da despesa.	F	Melhor planeamento das necessidades, para evitar ao máximo a realização de compras urgentes.		Medida implementada	
Procedimento Pré-Contratual	Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto, quando baseado em critérios materiais.	F	Assunção do procedimento de concurso público como procedimento para regra de contratação.		Diretor DAP Chefe DAGF Resp. DAGF-SCA	Medida implementada
	Não fixação, no caderno de encargos, das especificações técnicas, tendo em conta a natureza das prestações objeto do contrato a celebrar.	F	Implementar sistema de controlo interno que garanta que as especificações técnicas fixadas no caderno de encargos se adequam à natureza das prestações objeto do contrato a celebrar.			Medida implementada
	Carácter subjetivo dos critérios de avaliação das propostas, com inserção de dados não quantificáveis nem comparáveis.	F	Maior rigor na definição de critérios, com esclarecimento sobre o assunto a todos os intervenientes no processo.			Medida implementada
	Controlo deficiente dos prazos.	F	Elaboração de um <i>checklist</i> que permita não só verificar alguma falha processual, como obrigue ao cumprimento rigoroso dos prazos.			Medida implementada
	Admissão de entidades com impedimentos legais.	IN	-			-
	Enunciação deficiente e insuficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores de avaliação de propostas, quando exigíveis.	PF	Implementação de medidas internas – sistema de controlo – que garanta o cumprimento das regras relativas aos critérios e fatores de avaliação das propostas.	Medida implementada		
	Fundamentação insuficiente ou incorreta, no caso de aquisições de serviços onde os “serviços a mais” resultam de “situações imprevistas”.	PF	Verificação das circunstâncias imprevistas de tais trabalhos a mais e comprovação dessas circunstâncias.	Medida implementada		
Celebração e Execução do Contrato	Participação dos mesmos elementos intervenientes na negociação e na redação dos contratos.	IN	Existe a segregação de funções.	Chefe DJ Diretor DAP Chefe DAGF Resp. DAGF-SCA	Medida implementada	
	Inexistência de correspondência entre as cláusulas contratuais e as estabelecidas nas peças de concurso.	IN	-		-	
	Não verificação da boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores.	F	Implementação de medidas que permitam uma verificação atempada da execução dos contratos por parte dos fornecedores/ prestadores.		Medida implementada	
	Não acompanhamento e avaliação regulares do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade ou qualidade estabelecidos no contrato.	F	Implementação de medidas que permitam evitar este tipo de situações.		Medida implementada	
	Inexistência de inspeção ou de ato que certifique as quantidades e qualidade dos bens e serviços, antes da emissão da ordem de pagamento.	PF	Atos prévios de inspeção e certificação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos, assim como a medição dos trabalhos e a vistoria da obra, relativamente à ordem de pagamento.		Medida implementada	
	Existência de ambiguidades, lacunas e omissões no clausulado.	PF	Elaboração de um <i>checklist</i> para evitar este tipo de situações.		Medida implementada	

(1) Frequência do risco: MF – Muito Frequente | F- Frequente | PF – Pouco Frequente | IN- Inexistente

4.3. Concessão de Benefícios Públicos

Riscos de corrupção ou infração conexa	Frequência do Risco (1)	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis	Grau de Execução Anos 2022/2023
Inexistência de instrumento geral e abstrato, que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos (subsídios, convenções, bonificações, isenções, ajudas, incentivos, donativos, etc.).	PF	Cumprimento escrupuloso das normas e regulamentos de atribuição de benefícios, subsídios, ou outras formas de ajuda a agentes sociais, culturais, desportivos ou outros.	Eleitos Chefe DEIS Chefe DCP Chefe DJD Diretor DSO Chefe DAM	Medida em implementação
Atribuição de subsídios a órgão singular.	IN	Publicitar o mais possível as regras de atribuição de benefícios.		Medida implementada
Existência de situações de favoritismo injustificado por determinado beneficiário.	IN	Aprovação de regulamentos de apoio com clara especificação de critérios.		Medida implementada
Existência de situações em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários à atribuição do benefício.	PF	Implementação de software de gestão dos apoios que permita um conhecimento claro das entidades beneficiárias, sua prática, justificação e verificação dos mesmos.		Medida implementada
Existência de impedimentos, com a participação de eleitos locais e de funcionários ou de familiares nos órgãos sociais das entidades.	PF	Exigir toda a documentação necessária à análise dos processos		Medida implementada
		Implementação de mecanismos internos que permitam despistar situações de favoritismo.		Medida implementada
		Uniformização e consolidação de informação relativa a todas as pessoas e a todas as entidades beneficiárias.		Medida implementada
Análise cuidada e/ou implementação de sistema de gestão documental que permita evidenciar que os beneficiários cumprem todas as normas legais aplicáveis.	PF	Análise cuidada e/ou implementação de sistema de gestão documental que permita evidenciar que os beneficiários cumprem todas as normas legais aplicáveis.		Medida implementada
		Implementação de sistema de gestão documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as regras.		Medida implementada
Não apresentação por parte dos beneficiários de instrumento que garanta a aplicação regular do benefício (contrato, protocolo).	PF	Verificação e estabelecimento de consequências do incumprimento nomeadamente a obrigatoriedade da devolução da quantia entregue ao beneficiário.		Medida implementada
Não apresentação pelo beneficiário dos orçamentos e relatórios de atividades.	PF	Publicitação desde logo, através de editais das reuniões do órgão executivo, mas também através de outros meios disponíveis tais como publicações municipais, Internet, imprensa regional e local, etc.	Medida implementada	
Ausência de mecanismos de publicitação dos benefícios atribuídos aos agentes.	PF		Medida implementada	

(1) Frequência do risco: MF – Muito Frequente | F- Frequente | PF – Pouco Frequente | IN- Inexistente

4.4. Urbanismo e Edificação

Riscos de corrupção ou infração conexa	Frequência do Risco (1)	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis	Grau de Execução Anos 2022/2023
Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e Dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas.	F	Criação de mecanismos de controlo acrescido do exercício de funções privadas, por parte dos técnicos e Dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas.	Chefe DGU Chefe DORU Resp. DGU-SAA e DORU-SAA	Medida implementada
		Agilizar, nos casos em que tal se verifique, as comunicações de infração às respetivas ordens profissionais, nomeadamente no que respeita à intervenção em procedimentos em que possa existir conflito de interesses.		Medida implementada
Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinado (s) técnico (s) ou dirigente em processos da mesma natureza, processo instruídos pelos mesmos requerentes, ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento.	PF	Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa e sob a forma escrita, apenas ao processo em análise.		Medida implementada
O tempo de decisão, atentos não só os frequentes atrasos no âmbito deste tipo de procedimento, mas ainda o facto de muitas operações urbanísticas serem ações de investimento, constitui um importantíssimo fator nesta área específica. Nessa medida, por exemplo, a priorização no tratamento de determinado processo em prejuízo de outro temporalmente anterior ou o mero tratamento mais célere do que a média são situações que facilmente se propiciam e que poderão redundar em situações de (des) favorecimento de determinado requerente ou processo.	F	Implementação de medidas de organização do trabalho nas unidades orgânicas, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade por parte dos técnicos, no exercício das suas funções.		Medida em implementação
		Criação de um sistema, na aplicação informática, de justificação e alerta obrigatórios relativamente ao incumprimento de prazos no âmbito dos procedimentos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas.		Medida em implementação
Não acumulações de funções ou tarefas públicas que (ainda que dentro da própria estrutura do Município) que possam comprometer a isenção na abordagem do processo. A título de exemplo, a não acumulação de tarefas de apreciação de projetos com funções de fiscalização da execução, pelo menos no âmbito dos mesmos processos e, ainda, com quaisquer funções no âmbito dos procedimentos contraordenacionais.	F	Segregação e rotatividade de funções relativas à apreciação dos processos de obras, e participação na eventual instrução de procedimentos contraordenacionais.		Medida em implementação
		Nomeação de um gestor do procedimento e identificação do respetivo contacto dentro dos serviços.		Medida implementada
Ausência de informação procedimental sistematizada de forma clara e disponível. Informação relativa aos meios de reação contra as decisões da Administração. A ausência de informação ou uma deficiente identificação das várias fases procedimentais, dos técnicos intervenientes ou responsáveis pelas mesmas, bem como a ausência de uma deficiente discriminação das correspondentes tarefas de execução, poderá propiciar que estas mesmas tarefas e responsabilidades se diluam no âmbito do procedimento, desprotegendo não só quem decide – que poderá ver-se na contingência de assumir conteúdos de decisão sem que se consiga determinar com rigor os responsáveis intervenientes mas também o requerente, numa eventual responsabilização ou reclamação perante os serviços, ou, simplesmente, num mero pedido de informação procedimental.	PF	Criação de regras de distribuição de processos que acautelem a que a um determinado técnico não seja cometido de forma continuada os processos de determinado requerente, e que não seja cometida a apreciação continuada, de procedimentos de idêntica natureza.		Medida em implementação
		Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma do serviço/unidade orgânica, bem como a identificação dos respetivos Dirigentes e trabalhadores.		Medida implementada
		Informação visível relativa à existência de livro de reclamações		Medida implementada
		Elaboração de um relatório anual das reclamações apresentadas por tipo, frequência e resultado da decisão.	Medida não implementada	
		Elaboração de um levantamento anual das infrações disciplinares nas unidades orgânicas que gerem este tipo de procedimentos, apresentadas por tipo, frequência e pena aplicada.	Medida não implementada	

	<p>Disponibilização de formulários tipo relativos aos pedidos de informação procedimental, bem como de formulários tipo relativos à apresentação de reclamações, que facilitem a utilização deste tipo de instrumento por parte do particular.</p>	<p>Medida implementada</p>
	<p>Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.</p>	<p>Medida implementada</p>

(1) Frequência do risco: MF – Muito Frequente | F- Frequente | PF – Pouco Frequente | IN- Inexistente

4.5. Gestão Financeira

Riscos de corrupção ou infração conexa	Frequência do Risco (1)	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis	Grau de Execução Anos 2022/2023
Realização e pagamento de trabalhos a mais antes da respetiva despesa ter sido devidamente autorizada.	IN	Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e contabilidade.	Diretor DAP Chefe DAGF Resp. DAGF- TES	Medida implementada
Pagamento de despesas após decisão de recusa de visto.	IN	Contabilidade interna com imputação por centros de custos correspondentes à unidade orgânica de menor grau, se possível.		Medida implementada
Pagamento das revisões de preços nas empreitadas sem que a respetiva despesa seja autorizada previamente pela entidade com competência para o efeito.	PF	Maior responsabilização pelo cumprimento das normas financeiras.		Medida implementada
Pagamentos dos honorários a projetistas em situações não previstas contratualmente.	PF	Considerar padrões rigorosos de desempenho e responsabilização pelos trabalhadores.		Medida implementada
Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental.	PF	Arquitetar procedimentos com normas e regulamentos bem definidos.		Medida implementada
Regularizações de existências que conduzem a perdas extraordinárias por divergências verificadas entre os registos contabilísticos e as contagens físicas.	F	Definir corretamente planos e objetivos. Estruturas organizativas sólidas portadoras de informação.		Medida implementada
Deficiente controlo interno na área do aprovisionamento quanto à execução dos concursos, gestão de stocks, receção e armazenagem de bens e produtos.	PF	Procedimentos efetivos e documentados.		Medida implementada
Impossibilidade de controlo sobre a execução orçamental por deficiência das aplicações informáticas.	F	Limites de responsabilidade bem definidos.		Medida implementada
Erros processuais em atividades que saem fora do âmbito normal do controlo interno da Câmara.	PF	Uso eficiente e económico dos recursos, avaliando a otimização dos mesmos para obter cumprimento dos objetivos.		Medida implementada
Erros de soma e de transposição de saldos nos mapas de prestação de contas.	PF	Segregação de funções, evitando que sejam atribuídas à mesma pessoa duas ou mais funções.		Medida implementada
Omissões na prestação de contas do movimento de operações de tesouraria.	PF	Registo metódico dos fatos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de uma forma sistémica e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos sectores deve ficar documentados.		Medida implementada
Deficiente controlo dos compromissos assumidos e das dotações orçamentais disponíveis.	F			
Não inscrição de receitas provenientes de juros de instituições de crédito.	IN	Disponibilização, através das novas tecnologias de informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.		Medida implementada
Despesas objeto de inadequada classificação económica.	PF			
Deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens.	PF			

(1) Frequência do risco: MF – Muito Frequente | F- Frequente | PF – Pouco Frequente | IN- Inexistente

Da análise efetuada ao grau de execução do *Plano* - reportado aos anos de 2022 e 2023 - constatou-se que das **62 medidas inicialmente propostas**, para fazer face a 53 riscos identificados, 52 estão implementadas (84%), 7 estão em fase de implementação e 3 encontram-se ainda por implementar.

Relativamente ao ano anterior, 2021, verifica-se que está implementada mais duas medidas face a 2021 (50 em 2021). Em 2021 encontravam-se 8 medidas em implementação e 4 medidas não implementadas.

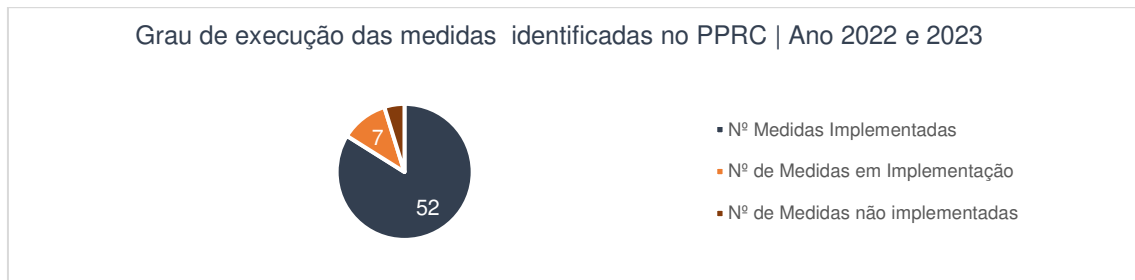


Gráfico 1 | Grau de Execução das medidas previstas no PPRC - Anos 2022 e 2023

Daqui resulta uma percentagem de execução efetiva do *Plano* de Prevenção de Riscos de Gestão de 84% (81% em 2021), valor este que traduz uma alteração (+3%), face ao grau de execução apurado em 2021. Considerando como execução as medidas implementadas e as em implementação temos uma taxa de 95%

O mapa infra é ilustrativo do grau de execução das medidas, por cada uma das áreas de risco identificadas no *Plano* de Prevenção.

Área de Risco	N.º de Riscos	N.º de Medidas Propostas	N.º Medidas Implementadas	%	N.º de Medidas em Implementação	%	N.º de Medidas não implementadas	%
Recursos Humanos	7	9	8	89%	1	11%	0	0%
Contratação Pública	18	16	14	88%	1	6%	1	6%
Concessão de Benefícios	8	11	10	91%	1	9%	0	0%
Urbanismo e Edificação	5	14	8	57%	4	29%	2	14%
Gestão Financeira	15	12	12	100%	0	0%	0	0%
Total	53	62	52	84%	7	11%	3	5%

Mapa 1 - grau de execução das medidas, por áreas de risco em 2022 e 2023

A área de Gestão Financeira apresenta um cumprimento de 100% do PPRC. A Concessão de Benefícios apresenta um cumprimento de 91% das medidas previstas no Plano (10 de 11), os Recursos Humanos um cumprimento de 89% (8 de 9), a Contratação Pública um cumprimento de 88% (14 de 16) e a área do Urbanismo e Edificação uma taxa de cumprimento de 57% (8 de 14). As áreas de risco que apresentam medidas não implementadas são a contratação pública (1) e o Urbanismo e Edificação (2).

As maiores dificuldades ocorridas na aplicação das medidas ainda por implementar no PPRC, resultaram da sua amplitude e transversalidade, designadamente as que envolvem a participação de vários serviços e falta de recursos humanos (técnicos).

Relativamente à área de **Recursos Humanos**, 89% das medidas estão implementadas (8 de 9) mas continua em implementação a medida que visa a criação de regras de rotatividade dos elementos que compõem os júris de concurso, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores, Dirigentes ou eleitos. Não obstante, foi instituída a obrigatoriedade de apresentação à priori de declaração de não impedimento dos membros dos júris dos procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores.

No que respeita à área da **Contratação Pública** estão implementadas 88% das medidas previstas (14 de 16), 1 medida está em implementação e 1 medida não está implementada.

Continua a ser considerada como “*não implementada*” a medida que visa a consagração de critérios que determinem e delimitem a realização e dimensão dos estudos necessários, porquanto a realização dos estudos necessários à elaboração dos projetos, é da competência dos responsáveis dos serviços requisitantes, sendo que a unidade orgânica que detém competências nos domínios da contratação pública, não pode assumir integralmente a aplicação da referida medida. Também a medida em implementação “Implementação de um sistema de avaliação de necessidades” transcende a área de atuação do serviço responsável pela contratação Pública.

Embora com um grau de execução considerado pelos serviços como “*implementado*”, o Município continua a desenvolver esforços no sentido de realizar um melhor e mais atempado planeamento das necessidades, para evitar ao máximo a realização de compras urgentes.

A eliminação de ambiguidades, lacunas e omissões no clausulado das peças dos procedimentos, tem igualmente merecido a atenção dos serviços, tendo sempre presente o princípio da legalidade e a necessidade de considerar as disposições do RGPD.

Para além do cumprimento das disposições plasmadas no Código dos Contratos Públicos, no Código do Procedimento Administrativo e no Código de Conduta do Município, em matéria de controlo de eventuais conflitos de interesse na contratação pública, continua a constituir-se como preocupação do Município de Évora, assegurar a formação dos intervenientes nos procedimentos concursais (designadamente gestores de contratos, direção de fiscalização, etc.).

Nesta área de atividade, nos anos em reporte, foram introduzidas alterações ao funcionamento dos serviços relativamente à contratação pública que importa destacar:

- Os pedidos de desenvolvimento de procedimentos contratuais são solicitados via EdocLink, ficando os mesmos datados e registados (anteriormente o procedimento era desencadeado por e-mail);
- Os pedidos de desenvolvimento de Procedimentos contratuais desenvolvem-se através do preenchimento de formulários específicos para cada um dos tipos de procedimento, disponíveis no EdocLink;
- Obrigatoriedade da subscrição de declarações que atestem a inexistência de conflitos de interesse do gestor do contrato e dos membros dos júris de procedimentos de contratação pública (formulários disponíveis no EdocLink), foi igualmente implementada nos anos em análise;
- Implementação de sistema de informação fiável aos serviços, dos limites aplicáveis ao artigo 113.º do CCP, das entidades convidadas adjudicatárias em anteriores procedimentos de consulta prévia e ajuste direto. Este procedimento, impede que possam ser convidadas a apresentar proposta nos procedimentos de consulta prévia e ajuste direto, as entidades adjudicantes, a quem já tenha sido adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, bem como as que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes e sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo. A transmissão desta informação é feita, via e-mail aos serviços requisitantes.

No que concerne à área de risco, **Concessão de Benefícios Públicos**, importa realçar que envolve a participação de vários serviços, com destaque para as áreas da Cultura, Juventude e Desporto, e Intervenção Social. Em relação à área do ambiente nos anos em reporte não foi atribuído qualquer benefício público.

Das 11 medidas previstas para fazer face aos riscos identificados, 10 estão implementadas e 1 está em fase de implementação.

A medida que se encontra em fase de implementação “Cumprimento escrupuloso das normas e regulamentos de atribuição de benefícios, subsídios, ou outras formas de ajuda a agentes sociais, culturais, desportivos ou outros”, respeita a áreas de intervenção de 3 serviços do Município. Dois dos 3 serviços consideram que a medida se encontra em implementação (áreas da Juventude e Desporto e da Cultura). Em relação aos apoios às Associações sem Fins Lucrativos e aos Clubes Desportivos, os mesmos estão enquadrados por dois Regulamentos, ambos de 2011: o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora (RAADCE) e o Regulamento de Apoio ao Associativismo Social e Juvenil do Concelho de Évora (RAASJCE).

Relativamente à área da cultura, está ainda em fase de aprovação propostas de protocolo para novos apoios a agentes culturais no contexto de candidaturas da DGArtes e novas propostas de regulamento para Equipamentos culturais, nomeadamente para o Salão Central Eborense.

Apesar destes apoios - Áreas Social, Juventude e Desporto - terem suporte em regulamento municipal, os serviços enviam para a apreciação em Reunião de Câmara propostas de critérios e formas de calculo dos respetivos apoios, abertura de concursos e propostas de atribuição:

- Parecer do Conselho Municipal de Juventude de Évora I Dotação dos Apoios Financeiros a atribuir em 2022 – RCM 28/12/2022;
- Programa Municipal Apoio à Regularização, Requalificação, Ampliação e Construção de Instalações Desportivas I Prorrogação do Prazo da 2ª Chamada – RCM 01/02/2023;
- Apoio Financeiro aos Clubes e Associações Desportivos sem fins lucrativos do Concelho de Évora I Programa Municipal de Apoio à Regularização, Requalificação, Ampliação e Construção de Instalações Desportivas – resultado candidaturas – RCM 15/03/2023;
- Apoio Financeiro aos Clubes e Associações Desportivas sem Fins Lucrativos do Concelho de Évora para 2023 – RCM 29/03/2023;
- Dotação de apoios financeiros a atribuir à Medida 1 e Fatores de Ponderação e Hierarquização dos Critérios de Avaliação das candidaturas aos apoios previstos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Social e Juvenil do Concelho de Évora – RCM 29/03/2023;
- Apoio Financeiro aos Clubes e Associações Desportivos sem Fins Lucrativos do Concelho de Évora para 2023 – RCM 10/05/2023;
- Documento Técnico de Ponderação Medida 3 do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas para 2024, no âmbito do Programa Municipal de Apoio à Regularização, Requalificação, Ampliação e Construção de Instalações Desportivas - RCM 22/11/2023;
- Programa Municipal de Apoio à Regularização, Requalificação, Ampliação e Construção de Instalações Desportivas Resultado das Candidaturas dos Clubes à Medida 3, segunda chamada e Prorrogação do prazo da Chamada Extraordinária 2023, para candidaturas à medida 3 – RCM 20/12/2023.

Importa realçar que os apoios aos clubes e associações desportivas (logísticos e financeiros) é feito através da celebração de CPDD, sendo os mesmos previamente enviados para apreciação em Reunião de Câmara.

Um instrumento fundamental neste âmbito foi a aquisição pelo Município duma plataforma informática para gestão de associações, a Plataforma do Associativismo, a qual já se encontra em execução, pretendendo-se a sua aplicação à totalidade do movimento associativo do Concelho.

Pretende-se com a utilização desta ferramenta, uniformizar e consolidar a informação relativa a todas entidades beneficiárias, permitindo a realização de uma análise cuidada de todos os processos, que permita evidenciar que os beneficiários cumprem todas as normas legais aplicáveis, bem como assegurar a existência de segregação de funções e demais normas de controlo interno da organização.

A customização desta plataforma às necessidades do Município, tem sido feita em paralelo com a revisão dos instrumentos que estabelecem as regras de atribuição de benefícios públicos.

Da análise realizada à área do **Urbanismo e Edificação**, estão implementadas 57% das medidas previstas (8 em 14 medidas). 4 medidas encontram-se em implementação (29%) e 2 medidas não estão implementadas (14%).

Tem-se revelado difícil a implementação de medidas de organização do trabalho nesta área de intervenção, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade por parte dos técnicos, no exercício das suas funções. Contudo, a escassez de recursos vem limitar a boa prática de rotatividade dos técnicos e por essa razão, ainda se considera que esta medida se encontra em implementação. Por outro lado, a especificidade de algumas zonas do território, dificulta este objetivo.

Relativamente à medida de criação e regras de distribuição de processos que acautelem que a um determinado técnico não seja cometido de forma continuada os processos de determinado requerente encontra-se em implementação. A intenção é a de acautelar que a um determinado técnico não seja cometido de forma continuada os processos de determinado requerente, e que não seja cometida a apreciação continuada, de procedimentos de idêntica natureza. Os processos entrados são distribuídos em função da localização e não dos requerentes/autores do projeto. Existe uma tentativa de criação de equipa de dois técnicos por zona.

O atendimento aos munícipes no âmbito dos serviços do Urbanismo é um dos serviços mais críticos e complexos de um Município. Para melhor servir os munícipes e obter ganhos de eficiência, torna-se imperioso simplificar e modernizar este serviço.

A necessidade de ter um maior controlo e redução dos tempos de resposta nos processos de licenciamento, poderá ser (em parte) suprida por via da informatização deste tipo de procedimentos. Têm vindo a ser desenvolvidos esforços no sentido de caminhar para a desmaterialização da receção, análise dos processos, interação com munícipe e tramitação

urbanística, pelo que foi adquirida aplicação informática, encontrando-se em implementação a primeira das 3 fases previstas.

Nesta primeira fase, assume-se como prioridade, permitir a desmaterialização de todos os documentos entregues pelos Municípios, requerentes e projetistas.

Numa segunda fase, pretende-se implementar uma solução que tenha como principal objetivo tornar possível a tramitação e análise, totalmente desmaterializada, dos requerimentos e elementos associados aos processos.

Mantem-se nos exercícios em apreço, a apresentação dos pedidos de acumulação de funções privadas em sede de reunião pública de Câmara para conhecimento do Executivo, com publicitação na página institucional web do Município de Évora. Nesta área, *Urbanismo e Edificação*, foi implementada a subscrição de declarações de inexistência de conflitos de interesse relativamente a cada membro interveniente nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas.

No que reporta à área de **Gestão Financeira** e pese embora todas as medidas previstas em *Plano* se considerem implementadas, estamos a proceder à revisão da Norma de Controlo Interno e à sua adaptação à realidade imposta pela adoção do SNC-AP, do RGPD e bem como à sensibilização junto dos trabalhadores e dirigentes, para a obrigatoriedade do seu cumprimento.

Deverá continuar a assegurar-se a existência de registo metódico dos factos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de uma forma sistémica e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos serviços devem ficar documentadas.

Deverão ser implementados mecanismos que contribuam para a melhoria da cobrança de créditos/receitas, tendo em consideração o fim dos direitos excecionais e temporários dos consumidores concedidos no âmbito das medidas excecionais aprovadas em razão da pandemia.

Nesta área de atividade, o Executivo Municipal deu continuidade à aplicação de um conjunto de medidas e mecanismos – num quadro de transparência, de bom governo e de uma gestão mais inclusiva e participada – destacando-se a divulgação, em sede de reunião pública de Câmara, das seguintes informações:

1. Informação económica e financeira do Município contendo a listagem de todos os pagamentos efetuados;
2. Informação sobre as modificações ao orçamento efetuadas;
3. Informação sobre os fundos disponíveis;
4. Propostas de anulação de documentos de receita incobrável;

5. Informação sobre o cancelamento de garantias bancárias;
6. Informação sobre a celebração de contratos;
7. Informação sobre a restituição de cauções;
8. Acordos e contratos interadministrativos com as Juntas e Uniões de Freguesia;
9. Acordos de colaboração com os agrupamentos de escolas no âmbito das refeições escolares/transferência de competências.

Face ao exposto, verifica-se que o PPRC, nos anos de 2022 e 2023 está em cumprimento (84%) e apresenta uma evolução positiva face ao ano de 2021. Considerando as medidas implementadas e as medidas em implementação a taxa de cumprimento ascende a 95%.

Por área de atividade, verifica-se que a área de gestão financeira verifica um cumprimento integral do previsto no Plano. As áreas onde se verifica um menor cumprimento – Recursos Humanos (89%), Contratação Pública (88%) e Urbanismo e Edificação (57%) – constata-se que as dificuldades de aplicação resultam da sua amplitude e transversalidade, designadamente as que envolvem a participação de vários serviços e falta de recursos humanos (técnicos).

5. Situações Irregulares Detetadas/Auditorias Efetuadas

Apesar da existência do PPRC e da implementação das medidas previstas para fazer face aos riscos de corrupção identificados no âmbito da Gestão Financeira do Município, foram identificadas duas situações irregulares:

5.1. Tesouraria Municipal – Meios Monetários Líquidos

Na sequência da constatação do incumprimento do disposto no nº 2 do artigo 25º da NCI sobre os prazos das reconciliações bancárias, o facto da caixa/cofre registar saldos excecionalmente elevados contrariando o estabelecido no nº 1 do artigo 16º da NCI, e haver irregularidades nos movimentos da referida caixa, nomeadamente depósitos e transferências bancárias não evidenciadas nos respetivos extratos bancários, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 23/09/2022 – inf nº 10/PCM/2022 e de 27/09/2022 – infº nº 13/PCM/2022, foi determinado:

- Efetuar uma auditoria externa à tesouraria pela empresa Rosário, Graça & Associados SROC, Lda;
- Abrir um processo de inquérito interno para averiguação geral das ocorrências detetadas;
- Substituição imediata de todos os trabalhadores afetos à Tesouraria (ocorreu no final do dia 26/09/2022, assumindo funções a nova equipa em 27/09/2022);
- Participação ao Ministério Público.

A auditoria externa realizada à Tesouraria Municipal, às contas dos Meios Monetários Líquidos, foi realizada com referência a setembro de 2022, mas o prazo foi alargado até 31/12/2022.

Todos os documentos, incluindo o Relatório da Auditoria Externa, foram enviados ao Ministério Público no âmbito da participação criminal efetuada por despacho do Presidente da Câmara.

Importa ressaltar que logo que foi detetada a situação, em setembro de 2022, o Município atuou de imediato, com a tomada de medidas adequadas e atrás descritas. Ocorreu reforço de pessoal afeto à Tesouraria, estando a decorrer a normalização da gestão.

5.2. Cemitério do Espinheiro – Procedimentos de Obtenção de Receita

Na sequência da emissão da reportagem “Investigação CM – Negócio da Morte” em 10/10/2022, no canal Correio da Manhã/TV, foi aberto procedimento de inquérito relativo aos factos relatados e a participação ao Ministério Público. O instrutor do inquérito solicitou a realização de auditoria interna aos procedimentos de obtenção de receita por atos cemiteriais praticados no Cemitério do Espinheiro, entre Março de 2014 e 2022, auditando todas as suas etapas, desde a liquidação de taxas, passando pelo lançamento na aplicação informática, até à entrega de receita na tesouraria, e avaliação da adoção de controlo desses procedimentos.

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara nº 1/PCM/2023 de 30/01/2023, foi determinada a realização de auditoria interna urgente. A Equipa de Auditoria (EA) avaliou os procedimentos de arrecadação de receita por atos cemiteriais no Cemitério do Espinheiro, para verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis bem como das boas práticas aplicáveis aos processos em causa e a identificação de ações corretivas que permitam eliminar ou minimizar a probabilidade de ocorrência de práticas desconformes. O Relatório da EA foi entregue ao instrutor do Procedimento de Inquérito em março de 2023.

O Relatório do Inquérito que incluía as conclusões do Relatório da Auditoria Interna efetuada foi enviado ao Ministério Público em 2023.

Logo após a apresentação do relatório da auditoria interna realizada e antes de concluído o Procedimento de Inquérito, quer o executivo municipal quer o serviço responsável pela gestão de cemitérios desencadearam de imediato um conjunto de medidas sugeridas no Relatório da equipa de auditoria:

1. Ligação do Cemitério do Espinheiro à internet e à rede interna da CME, permitindo utilizar a aplicação da Medidata SNC-AP e a emissão de documento de receita logo que é rececionada receita (abandonando a emissão de documentos provisórios de receção de receita), tal como é efetuado no Cemitério dos Remédios. A ligação ocorreu ainda em 2023;
2. Implementação do software da Medidata de Gestão de Cemitérios adquirido pelo Município com compatibilidade com a aplicação SNC-AP, sendo que só foi possível utilizar no Cemitério do Espinheiro após a ligação à Internet e á rede interna da CME.
3. Alterações ao funcionamento das secretarias dos Cemitérios Municipais nomeadamente no que se refere à guarda e transporte de dinheiro (respeitando o cumprimento do estabelecido na NCI) e reforço do pessoal administrativo.

6. Medidas complementares de prevenção | desenvolvimento de boas práticas de gestão

No período em análise foram implementadas as medidas promotoras de transparência e complementares de prevenção, associadas a boas práticas de gestão, que a seguir se identificam:

I) Transmissão áudio/vídeo das Reuniões dos órgãos do Município de Évora (Câmara e Assembleia Municipais):

- Início da transmissão vídeo das reuniões: 13/07/2022;
- Tradução linguagem gestual portuguesa: aprovação em RCM de 02/11/2022. Início da tradução na RCM de 30/11/2022;
- Regulamento de Transmissão Áudio e Vídeo em direto e online dos Órgãos do Município de Évora: início do procedimento em RCM de 21/06/2023, e aprovação do Regulamento em RCM de 21/06/2023 e em reunião da Assembleia Municipal de Évora de 15/12/2023.

II) Implementação da Plataforma de Ocorrências:

- Aprovação em RCM de 10/08/2022 do Manual de Procedimentos para Gestão de Ocorrências em espaço público;
- Após uma fase de testes e experiência/utilização interna, foi lançada em 02/11/2022 publicamente a Plataforma de Ocorrências, como meio privilegiado de contacto dos munícipes relativamente a ocorrências no espaço público do Concelho, desativando a aplicação “A Minha Rua” e encaminhando o reporte de todas as ocorrências por esta via, permitindo a gestão integrada de ocorrências. Em 2023 - 3805 ocorrências.
- A Comunicação de Ocorrências deve ser realizada preferencialmente via app móvel ou através do preenchimento e submissão do formulário disponibilizado para o efeito, no portal institucional, permitindo o acompanhamento on-line do resultado da participação da Ocorrência e o seguimento em tempo real do assunto até à sua conclusão.
- Publicitada em local de destaque quer no Portal Institucional quer na APP do Município, a sua implementação foi acompanhada de ampla campanha de divulgação

III) Deliberações tomadas em Reunião de Câmara Municipal (RCM) atinentes a normas e procedimentos com eficácia interna e externa:

- Alteração ao artigo 18º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas - RCM 26/01/2022;
- Atribuição de Lojas e Bancas no Mercado Municipal de Évora – RCM 09/02/2022;
- Proposta para Assunção de Competências no domínio da Ação Social em 2023 – RCM 23/02/2022;
- Aprovação Contratos Interadministrativos de delegação de competências nos diretores dos Agrupamento Escolas Concelho para 2022 - RCM de 23/03/2022 e AME de 29/04/2022;
- Feira S. João 2022 – RCM de 23/03/2022 e 30/03/2022;
- Contratos Interadministrativos com as Juntas/Uniões Freguesias para o ano de 2022 – RCM 23/03/2022;
- Opções do Plano e Orçamento para 2022 – RCM 30/03/2022;
- RTTORME – atualização para 2022 – RCM 30/03/2022;
- Prestação Contas 2021 – RCM 24/04/2022;
- Plano de Gestão do Edifício da ex-CAE – regras e contrapartidas pela utilização e usos possíveis nas salas e outros espaços do edifício - RCM 18/05/2022;
- Protocolo de Colaboração com a AHBVE)/Apoio Financeiro Anual no âmbito do sistema de Proteção Civil - RCM 01/06/2022; Apoios Pontuais à AHBVE – RCM 06/04/2022 e 19/10/2022;
- Atribuição de plafond para a época balnear de verão 2022, referente aos Programas de Tempos Livres das Associações do Concelho de Évora – RCM 15/06/2022;
- Prestação de Contas Consolidadas 2021– RCM 30/06/2022;
- Início do Procedimento para Elaboração do Regulamento do Parque de Estacionamento Municipal na Praça Joaquim António de Aguiar - RCM 13/07/2022;
- Aprovação de Adenda às Regras de Adesão, Acesso e Utilização das Hortas Urbanas (27/07/2022);
- Protocolo de Colaboração entre o Município de Évora e os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Évora (RCM 10/08/2022);
- Assinatura do Termo de Adesão RAID - Rede de Apoio ao Investimento da Diáspora no âmbito do Plano Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora – RCM 24/08/2022;

- Adesão do Município de Évora ao Cluster de Aeronáutica e Defesa – RCM de 07/09/2022;
- Início do Procedimento para a Criação do Regulamento do Conselho Municipal para o Desporto (RCM 21/09/2022);
- Adenda ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico - ano letivo 2021/2022 – RCM 19/10/2022;
- Aprovação dos Documentos para Implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados pelo Município de Évora (fase 5) – RCM 19/10/2022;
- Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (consulta Pública) – RCM 19/10/2022;
- Regulamento do Parque de Estacionamento Municipal da Praça Joaquim António de Aguiar – RCM 19/10/2022;
- 3º Procedimento Público para Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas – Zona Expansão PITE e Zona Industrial S. Sebastião Giesteira – RCM 16/11/2022;
- Início do Procedimento para criação de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social – RCM 16/11/2022;
- Projeto de Alteração ao Regulamento dos Cemitérios Municipais de Évora – início do Procedimento – RCM 30/11/2022;
- Celebração dos Contratos Interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas para 2023 – RCM 14/12/2022;
- Proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Évora – RCM de 28/12/2022;
- Protocolo para Construção de Infraestrutura de Abastecimento de Água à Zona da Garraia | Évora – RCM de 28/12/2022;
- Regulamento Interno da Comissão de Acompanhamento e Monitorização da Implementação e Desenvolvimento do Quadro de Competências no Domínio da Educação do Município de Évora – RCM de 18/01/2023;
- Acordos de Colaboração com os Agrupamentos de Escolas em matéria de refeições escolares – RCM 18/01/2023;
- Regulamento de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Évora – RCM 18/01/2023 e 29/03/2023;
- Regulamento do Parque de Estacionamento Municipal Praça Joaquim Augusto de Aguiar – RCM 18/01/2023;
- Projeto Tiny Florest: Contrato de doação para a constituição de duas pequenas florestas em aglomerado urbano – RCM 18/01/2023;

- Submissão à Assembleia Municipal da Assunção de Competências no Domínio da Ação Social em 2023 – RCM 18/01/2023;
- Contrato de Utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Severim de Faria do AE Severim Faria – RCM 01/02/2023;
- Opções do Plano e Orçamento para 2023 – RCM 15/02/2023;
- RTTORME – atualização para 2023 – RCM 15/02/2023;
- Protocolo com Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a AHBVE – Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente – RCM 15/02/2023;
- Programa Nacional Saber fazer – Parceria entre DG Artes e o Município de Évora – RCM 01/03/2023;
- Protocolo Específico de Colaboração entre o Município de Évora e a Univ. de Évora para o Desenvolvimento de Atividades e Iniciativas na área da Ética pelo Desporto, Atividade Física e Desporto – RCM 01/03/2023;
- Protocolo de Cooperação “Aeris Plus” entre ADRAL e o Município de Évora – RCM 01/03/2023;
- Designação do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Município de Évora – RCM 01/03/2023;
- Participação do Município no Consórcio DASH – Deliver Safe and Social Housing entre 4 países (Dinamarca, Alemanha, Sérvia e Portugal) – RCM 01/03/2023;
- Edital Feira S. João 2023 – RCM 15/03/2023;
- Contrato de Patrocínio no âmbito do “Prémio de Arquitetura do Alentejo” entre Ordem dos Arquitetos, Secção Regional do Alentejo e CME – RCM 15/03/2023;
- Transferência de Competências | Acordo de Colaboração Atípico do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social – RCM 15/03/2023;
- Transferência de Competências | Protocolo com Centro Humanitário de Évora | Cruz Vermelha Portuguesa para desenvolvimento de ações de acompanhamento dos Beneficiários do RSI – RCM 15/03/2023;
- Protocolo de Colaboração com AHBVE – Atualização de Valor Anual – RCM 29/03. Apoio Pontual à AHBVE – RCM 05/07/2023;
- Celebração de Protocolos para Dinamização de Clubes de Ciência Viva dos AE Manuel Ferreira Patrício, Severim de Faria e André de Gouveia – RCM 12/04/2023;
- Adenda ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico I Ano letivo 2018/2019 – RCM 12/04/2023;

- Prestação Contas 2022 – RCM 26/04/2023; Prestação de Contas Consolidadas de 2022 – RCM de 07/06 e AME de 17/06;
- Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas e Uniões de Freguesia para 2023 – RCM 26/04/2023;
- Celebração de Protocolos com o Agrupamento de Escolas Severim de Faria no âmbito das candidaturas | Centro Tecnológicos Especializados – RCM 10/05/2023;
- Celebração de Protocolos com o Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira no âmbito das candidaturas | Centro Tecnológicos Especializados – RCM 24/05/2023;
- Critérios de Avaliação e do Prazo de Candidaturas do Programa de Melhoramento das Condições de Habitabilidade – RCM 24/05/2023;
- Programa de Ocupação de Tempos Livres das Associações do Concelho | Época Balnear Verão 2023 – RCM 24/05/2023;
- Início do Procedimento para a Criação do Regulamento Municipal para o Programa “Campo de Férias | Incluir-te” – RCM 24/05/2023;
- Acordo de Parceria com ACDE – RCM de 07/06/2023;
- Regulamento Municipal para Serviços de Partilha de Micromobilidade em Évora – Início do Procedimento – RCM 07/06/2023;
- Regulamento do Parque Estacionamento da Praça Joaquim António de Aguiar - RCM 21/06/2023;
- Celebração de Acordos de Colaboração entre a Direção Geral Estabelecimentos Escolares e a CME – fornecimento de refeições aos alunos participantes em atividades de desporto escolar – RCM 21/06/2023;
- Protocolo de Colaboração entre a Ordem dos Arquitetos, seção Regional do Alentejo e o Município de Évora – RCM de 05/07/2023;
- Protocolo de Cooperação Estratégica entre o Município de Évora, a Administração Regional de Saúde do Alentejo, LP., a CCDRA, I.P. | Construção de Infraestruturas Rodoviárias de Abastecimento de Água e Saneamento do Hospital Central do Alentejo, em Évora – RCM 19/07/2023;
- Protocolo de Cooperação entre as Áreas Governativas das Finanças, da Economia e Mar, da Cultura, da Coesão Territorial e o Município de Évora | Capital Europeia da Cultura 2027 – RCM 19/07/2023;
- Atribuição de Auxílios Económicos aos Agregados Familiares Beneficiários de Ação Social Escolar | Ano letivo 2023/2024 – RCM 19/07/2023;
- Renovação do Contrato de Comodato celebrado com a Casa do Povo de Nossa Sra. da Tourega | Ano letivo 2023/2024 – RCM 19/07/2023;

- Projeto de Regulamento de Serviços de Partilha de Micromobilidade de Évora | Ratificação da deliberação de 07/06 – RCM 19/07/2023;
- Prémio Literário Manuel Gusmão | Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Évora, a CIMAC e a Associação Portuguesa de Escritores – RCM 02/08/2023;
- Continuidade da Parceria para Execução de Projeto ComunicArte E9G, candidatado pela Cruz Vermelha Portuguesa | Centro Humanitário de Évora ao Programa Escolhas — 9º Geração – RCM 02/08/2023;
- Relatório de Execução e Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação. Aprovada por unanimidade – RCM 02/08/2023;
- Celebração de Protocolo entre a CME e o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI) – RCM 27/09/2023;
- Concurso para Atribuição de Lojas e Bancas do Mercado Municipal de Évora – RCM 27/09/2023;
- Sorteio para atribuição de lugares de venda de flores à porta dos cemitérios de 27 de outubro a 5 de novembro – RCM 27/09/2023;
- Protocolo de colaboração entre a Ordem dos Engenheiros, Região Sul, e o Município de Évora – RCM 27/09/2023;
- Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Águas, Saneamento de Águas Residuais e Gestão Resíduos Urbanos – atualização de valores para 2024 – RCM 25/10/2023;
- Regulamento Municipal INCLUIR-TE – RCM 08/11/2023;
- Constituição do Conselho Municipal de Saúde de Évora – RCM 08/11/2023.
- Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da cidade de Évora – RCM 08/11/2023.
- Serviço Público de Transportes de Passageiros – Fixação de Taxa de Atualização Tarifária para 2024 – RCM 22/11/2023;
- Normas de Funcionamento do Centro de Convívio de S. Miguel de Machede e Centro de Convívio do Bº Sto. António – RCM 22/11/2023;
- Sorteio de Natal | Normas de Funcionamento – RCM 22/11;
- RTTORME – Atualização para 2024 – RCM 29/11/2023.
- Opções do Plano e Orçamento para 2024 – RCM 06/12/2023;
- Relatório de Análise e Avaliação das propostas no âmbito da Contratação de Empréstimo Bancário de Médio e Longo Prazo – RCM 06/12/2023;

- Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Évora do 1º semestre de 2023 – RCM 06/12/2023;
- Relatório final e adjudicação referente ao procedimento da Contratação de Empréstimo Bancário de Médio e Longo Prazo – RCM 06/12/2023;
- Contratos Interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Évora para o ano de 2024 – RCM 06/12/2023.
- Reforço de verba para a rubrica dos encargos das Instalações do Agrupamento de Escolas Severim de Faria, no âmbito da Transferência de Competências no domínio da Educação – RCM 06/12/2023.
- Contratos Interadministrativos de 2023 com as Uniões e Juntas de Freguesia imputação de custos com pessoal afeto à gestão dos refeitórios escolares I Acréscimo de 9% por cada refeição – RCM 20/12/2023;
- Edital de Atribuição de lugares de Venda Ambulante de caracter fixo – RCM 06/12/2023;
- Cedência do edifício do Centro de Convívio do Bairro de Santo António à Associação de Reformados e Idosos de Santo António – RCM 20/12/2023;
- Cedência do edifício do Centro de Convívio da Horta das Figueiras à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos da Horta das Figueiras – RCM 20/12/2023;
- Normas de Funcionamento do Centro de Convívio da Horta das Figueiras – RCM 20/12/2023;
- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Évora – RCM 20/12/2023

IV) Apresentação detalhada em RCM (e nalguns casos AME) por técnicos e/ou dirigentes municipais de projetos relevantes (listagem não exaustiva):

- Apresentação da UAS (Unidade de Água e Saneamento) sobre a Qualidade de Água e intervenção na Rede de Água e Saneamento de S. Maços - RCM 30/06/2022;
- Ferrovia Évora I Évora Norte I Escolha de solução viária para o Nó 122 (EN 118 CM 1090 I Estrada das Pimentas) - RCM 05/07/2023;
- Projeto Acessibilidades ao Novo Hospital Central do Alentejo – RCM 05/07/2023;
- Concurso para a Requalificação da ESAG – RCM 05/07/2023;
- Projeto Arquitetura Loja Lidl e Centro de Estágios do Juventude S. Clube na Horta das Figueiras em Évora – RCM 02/08/2023;

- Apresentação e Ponto de Situação do Plano Local de Habitação – 27/09/2023;
- Plano Mobilidade Urbana Sustentável da Cidade de Évora – RCM 25/10/2023;
- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil – RCM 20/12/2023.

V) Envio para conhecimento à apreciação da Reunião de Câmara de informação detalhada e/ou relatórios relativos a projetos/iniciativas municipais, tais como:

- Relatório Programa VJovem 2021 - RCM 06/04/2022;
- Relatório Sorteio de Natal (1ª edição) - RCM 24/08/2022;
- Ponto Situação da Pandemia no Concelho – todas as RCM até setembro de 2022;
- Relatório e Orçamento da Feira S. João 2022 - RCM 30/11/2022;
- Relatório da Comunidade Cigana de Évora - RCM 14/12/2022;
- Relatório Artes à Rua 2022 - RCM 01/03/2023;
- Capital Europeia da Cultura - RCM 15/03/2023,
- Piscinas – Balanço Évora Balnear de Verão 2022 - RCM 29/03/2023;
- Feira do Livro 2023, Bandas à Rua 2023 e VI Estágio da Orquestra Juvenil de Sopros de Évora - RCM 12/04/2023.
- Relatório Avaliação Final do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação - RCM 13/09/2023;
- Feira S. João 2023 - RCM 17/01/24 embora tenha sido apresentado em 2023.

VI) Outros Despachos/Circulares Internas:

- Despacho do Presidente da Câmara de 03/01/22 – Delegação no Vereador Varela a competência para presidir ao Conselho Local de Ação Social;
- ATADM_EVR/2022/1 do Presidente da Câmara de 07/01/2022 – Subscrição Obrigatória pelos Trabalhadores da Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse;
- Despacho do Presidente da Câmara de 25/01/2022 – Nomeação de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação;

- Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 18/01/2022 – Designação do Responsável de Segurança da Autarquia e os Pontos de Contacto Permanentes no âmbito do Regime Jurídico da Segurança e Ciberespaço;
- ATADM_EVR/2022/126 de 07/03/2022 – Nomeação de Responsáveis pelo Cumprimento das Disposições da Lei nº 28/20216 de 22 de agosto e da Lei nº 88/2021 de 26 de agosto (Atualização da DP 16009 de 01/10/2016);
- Despacho do Vereador Varela de 28/03/2023 – Designação da instrutora dos Processos Contraordenacionais Rodoviários;
- Despacho do Presidente da Câmara de 29/04/2022 – Nomeação em Regime de Substituição do Diretor do Departamento Administração e Pessoal;
- Despacho do Diretor do Departamento de Serviço Operacionais de 01/04/2022 - Subdelegação de poderes no Coordenador da Unidade Higiene e Limpeza Pública;
- ATADM_EVR/2022/214 do Presidente da Câmara de 11/04/2022 – Tramitação dos Processos de Aprovação de Trabalhos Complementares em Empreitadas;
- Despacho do Presidente de 29/04/2022 relativo à nomeação do Diretor do Departamento de Administração e Pessoal em regime de substituição;
- Despacho do Presidente da Câmara de 02/05/2022 – Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Administração e Pessoal;
- Despacho do Presidente da Câmara de 16/05/2022 – Revogação do Plano de Contingência Municipal para a COVID-19;
- ATADM_EVR/2022/473 do Presidente da Câmara de 25/07/2022 – Vistoria das Instalações Elétricas do ISQ – Responsável pela Exploração das Infraestruturas Elétricas do Salão Central Eborense;
- Despacho do Presidente da Câmara de 05/08/2022 – Delegação no Vice-Presidente da Câmara de competência no domínio do Regime Jurídico da Atividade de Guarda-Noturno;
- Despacho do Presidente da Câmara de 01/09/2022 - Nomeação em Regime de Substituição da Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira;
- Despacho do Diretor do Departamento de Administração e Pessoal de 01/09/2022 – Delegação de Competências na Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira;
- Despacho do Presidente da Câmara de 12/09/2022 – Delegação de Competências no Chefe de Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana;

- Despacho do Chefe de Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana de 12/09/2022 – Subdelegação de competências na Coordenadora técnica do Serviço de Apoio Administrativo da Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana;
- ATADM_EVR/2023/45 de 26/01/2023 – Normas de Utilização do Equipamento Interativo do Salão Nobre;
- ATDM_EVR/2023/152 do Chefe de Divisão da DOMAS de 28/02/2023 – subdelegação de competências no Coordenador da Unidade de Águas e Saneamento;
- Despacho do Presidente da Câmara de 01/03/2023 – delegação na Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central das competências para a prática dos atos relativos ao pessoal integrado na Carreira de Assistente Operacional que exerce funções nas Unidades de Saúde do Concelho de Évora;
- Despacho do Presidente da Câmara de 31/05/2023 – Cumprimento de Prazos – Regulamento Publicidade e Ocupação de Espaço Público (RPOEP);
- ATADM_EVR/2023/622 - Despacho de Subdelegação de competências do Chefe de Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urba de 22/09/2023 - Subdelegação de competências na Coordenadora da Unidade de Habitação e Reabilitação Urbana.

VII) Publicação no sítio oficial na internet:

- Boletim Municipal: com periodicidade mensal, e que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Código do Procedimento Administrativo inclui única e exclusivamente a publicação das deliberações dos órgãos autárquicos bem como as decisões dos respetivos titulares e trabalhadores, destinadas a ter eficácia externa;
- Despachos de Delegação e subdelegação de Poderes, conforme determina o CPA;
- De contratos programa de desenvolvimento desportivo celebrados com entidades;
- De listagem de trabalhadores em situação de Acumulação de Funções públicas e privadas;
- Registo de interesses do Executivo Municipal;
- Demais elementos que garantam o cumprimento do direito à informação e a transparência administrativa nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

7. Programa de Cumprimento Normativo

O Regime Geral de Prevenção de Corrupção criado pelo Decreto-Lei nº 109-E/2021 estabelece como Medida de Prevenção da Corrupção o Programa de Cumprimento Normativo e a nomeação do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

O Programa de Cumprimento Normativo para além do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRC), inclui a elaboração e aprovação de código de conduta, um programa de formação e a implementação de canal de denúncias.

Paralelamente as entidades devem dispor de sistema de controlo interno, promover a concorrência na contratação Pública e política de gestão de situações de conflitos de interesse/acumulação de funções.

Em RCM de 04/05/2022 foi aprovado o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Évora.

O Código de Conduta do Município aprovado pela Câmara em novembro de 2020, sofreu uma primeira alteração em junho de 2022 (aprovação em RCM de 15/06/2022) passando a caracterizar e regular situações passíveis de consubstanciar conflito de interesses, aplicáveis a eleitos e trabalhadores, bem como a determinar a obrigatoriedade de subscrição de declarações de inexistência de situações de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesses, para as áreas identificadas como potencialmente geradoras de maior risco. Incluiu igualmente a identificação das sanções disciplinares que, nos termos da lei, podem ser aplicadas em caso de incumprimento das regras nele contidas e as sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas.

A divulgação deste documento foi assegurada, na intranet, no website institucional do Município e através da distribuição de versão digital aos trabalhadores, através de correio eletrónico e noutro formato, quando se trate de trabalhadores sem acessos aos meios informáticos do Município.

O Canal de denúncias internas e externas prevendo a proteção ao denunciante foi implementado já em 2024, através da Plataforma disponibilizada para o efeito pela CIMAC.

A promoção de uma cultura organizacional em ordem à inexistência de situações potencialmente geradoras de conflitos de interesses e a promoção da responsabilidade individual dos trabalhadores, são igualmente exemplos de ações desenvolvidas neste domínio.

Mantem-se no exercício em apreço, a apresentação dos pedidos de acumulação de funções em sede de reunião pública de Câmara para conhecimento do Executivo, sendo posteriormente os mesmos publicitados na página institucional web do Município de Évora.

Ainda no âmbito dos mecanismos adotados com vista à prevenção de conflitos de interesses, destacam-se os aplicáveis aos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, designadamente:

- Abstenção de intervenção nas decisões que envolvam os seus próprios interesses;
- Apresentação da Declaração Única no início de funções, relativa aos rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 julho;
- Atualização da Declaração Única em caso de cessação ou recondução das/nas funções (declaração dos rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos), ou caso se verifique alteração patrimonial efetiva que altere o valor declarado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º da Lei n.º 52/2019, de 31 julho;
- Apresentação da Declaração Única no final do exercício do cargo ou função, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 14.º da Lei n.º 52/2019, de 31 julho;

Relativamente à Norma de Controlo Interno aprovada em RCM de 12/09/2018 e em vigor desde 01/10/2018 está a ser revista de forma a adaptar a mesma ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e às novas competências municipais.

A Revisão da Norma está a ser efetuada por empresa externa com acompanhamento por técnicos municipais e deverá ficar concluída durante o ano de 2024.

8. Conclusões

O presente relatório apresenta o grau de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão da Câmara Municipal de Évora, relativo aos anos de 2022 e 2023.

Constata-se que o Plano está a ser cumprido: das 62 medidas inicialmente propostas, para fazer face a 53 riscos, 52 estão implementadas (84%), 7 estão em fase de implementação e 3 encontram-se ainda por implementar. Face a 2021 verifica-se que foram implementadas duas novas medida (50 em 2021).

Por área de risco, verifica-se que a área de Gestão Financeira apresenta um cumprimento de 100% do PPRC. A Concessão de Benefícios apresenta um cumprimento de 91% das medidas, a Contratação Pública um cumprimento de 88% e a área do Urbanismo e Edificação uma taxa de cumprimento de 57%.

As áreas de risco que apresentam medidas não implementadas são a contratação pública (1) e o Urbanismo e Edificação (2).

As maiores dificuldades resultaram da sua amplitude e transversalidade, designadamente as que envolvem a participação de vários serviços e falta de recursos humanos (técnicos). Por outro lado, nos casos em que se impõe a aquisição e implementação de aplicações informáticas – casos do Associativismo e Urbanismo – importa referir a demora inerente a este tipo de procedimentos: escolha da aplicação, formação dos funcionários e implementação da mesma.

Apesar do cumprimento integral das medidas previstas na área de Gestão Financeira, foram detetadas duas situações de apropriação indevida de ativos – Tesouraria Municipal e Cemitério do Espinheiro. Verificou-se em ambas as situações a falta de cumprimento do estabelecido na Norma de Controlo Interno e insuficiência no controlo da aplicação da referida Norma, situação que terá que ser acautelada quer na NCI quer no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, em revisão. Nas duas situações o Município atuou de imediato, tendo sido implementadas as medidas adequadas e a normalização da gestão.

As conclusões acima apresentadas cingem-se exclusivamente à análise do grau de implementação das medidas propostas no Plano, não sendo quantificadas neste âmbito, medidas tomadas pelas unidades orgânicas da Câmara Municipal de Évora, no desenvolvimento das competências que lhe estão atribuídas e que serão consideradas em sede de revisão do Plano.

Com efeito, constata-se no capítulo 6 deste relatório que, apesar do Plano em vigor ter sido elaborado com base na identificação de cinco áreas potencialmente geradores de maiores riscos, em todas as atividades do Município foram sendo tomadas medidas promotoras da transparência

e prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, tendo os diversos serviços introduzido esta preocupação no desenvolvimento da respetiva atividade.

Em razão do exposto, verifica-se que os resultados obtidos em virtude da monitorização ao cumprimento do PPRC nos anos de 2022 e 2023, confirmam a necessidade de atualização do documento e de identificação, análise e classificação dos riscos de toda a atividade do Município, bem como a definição de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, tendo em conta os recursos disponíveis e as características das suas atividades e processos.

Importa destacar que o Município para além da Elaboração do novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em curso, implementou outras medidas incluídas no Programa de Cumprimento Normativo: revisão do Código de Conduta, implementação dos Canais de Denúncia. Para além disso, encontra-se também em revisão a Norma de Controlo Interno.

9. Recomendações

No sentido de reforçar a eficácia operacional dos mecanismos existentes e procurar a introdução de mecanismos adicionais que continuem a prevenir e/ou mitigar os riscos associados à corrupção e infrações conexas, recomenda-se:

1. A revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações conexas da Câmara Municipal de Évora, no decorrer do ano de 2024, de forma a que o mesmo possa dar resposta às normas constantes do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro. A revisão do Plano deve abranger toda a organização e toda a atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte.

Esta revisão deve contemplar os contributos da totalidade da estrutura orgânica do Município, de modo a contar com a opinião dos responsáveis por gabinetes e serviços transversais, bem como dos dirigentes das unidades orgânicas e os coordenadores das subunidades orgânicas, procurando detetar novos riscos, bem como novas medidas a implementar para os colmatar.

A Revisão do Plano deverá acautelar o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e, conforme recomendações das auditorias referidas, mecanismos de monitorização e controle da NCI.

2. A promoção, entre os Dirigentes e demais funcionários, de uma cultura de responsabilidade, legalidade, transparência e da observação estrita das regras éticas e deontológicas.
3. Assegurar o desenvolvimento de ações de formação sobre o Plano de Cumprimento Normativo incluindo o *Plano* de Prevenção de Riscos de Gestão, Canais de Denúncia, Conflitos de Interesse, Ética e Conduta.
4. O aperfeiçoamento dos sistemas de controlo interno através da promoção com regularidade, da avaliação de risco nas diferentes unidades orgânicas da Câmara Municipal de Évora.
5. Fomentar a existência de uma comunicação eficaz e transparente, através da divulgação das atividades desenvolvidas, das formalidades exigidas e do acesso e partilha de informação.

10. Publicitação e comunicação

No cumprimento do previsto no Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 9 de dezembro, deverá proceder-se ao envio do presente Relatório ao MENAC, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

Para conhecimento dos trabalhadores e tendo em vista a necessária divulgação e transparência do presente relatório, e da situação quanto às áreas de risco identificadas, recomenda-se complementarmente que o mesmo seja objeto de divulgação na intranet e no portal institucional do Município, assim como a principal legislação e outros documentos relevantes sobre este tema.